



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.159/22
DE 17 DE MAIO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), à Associação Beneficente de Bastos, que deverá onerar a seguinte Dotação Orçamentária do corrente exercício, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020038.2.067 – MANUT. ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.50.43.02.05 – Subvenções Sociais – c/2630
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 17 de maio de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito